

**PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM DO TIPO RESERVATORIO PULMÃO Nº 1.836 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025**

Classificar quanto à Segurança barragem do tipo reservatório pulmão, existente no município de Vera, empreendedor Elso Vicente Pozzobon.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118 do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00650/2025/CSB/SEMA, de 4 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/26521.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a estrutura localizada na Fazenda Jaçanã no município de Vera ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35608
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Elso Vicente Pozzobon – CPF: 212.302.349-34
- VI. Município/UF: Vera /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°28'36,65"S, 55°14'07,52"W
- VIII. Altura (m): 3,35
- IX. Volume (hm<sup>3</sup>): 0,017

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da estrutura, com a devida justificativa.

Art. 3º A estrutura objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da estrutura, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## PARECER N° 00650/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2025

Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM (RESERVATÓRIO PULMÃO) EXISTENTE - SNISB 35608

### 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos (exceto geração de energia elétrica) atinente ao Processo nº SEMA-PRO-2025/26521. Por meio de consulta às imagens de satélite do banco de dados da SEMA, verificou-se que o empreendimento está em operação. Este documento está embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento padrão de classificação de barragem assinado digitalmente pelo requerente Elso Vicente Pozzobon (CPF 212.302.349-34);
- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) preenchido, Formulário 28 e seus anexos preenchidos;
- Cópia do pedido de classificação do barramento no DOE;
- Cópia da guia DAR, quanto à análise do processo, em nome da requerente e seu comprovante de pagamento;
- Cópia do recibo de inscrição do CAR;
- Cópia do documento do requerente e seu comprovante de endereço;
- Cópia de registros dos imóveis, de matrículas variadas, em referência à Fazenda Jaçana I, II e III;
- Anotação de responsabilidade técnica nº 1220250132400, assinada digitalmente pelo requerente e pelo autor dos serviços: engenheiro civil André Luiz Machado (CREA 32467), concernente aos serviços de projeto *As Built*, laudo, inspeção e análise de barragem de terra, inspeção e projeto de vertedores, além de levantamento topográfico e batimétrico na Fazenda Jaçana;
- Cópia dos documentos pessoais do responsável técnico – André Luiz Machado, seu comprovante de endereço, cópia do cartão CNPJ da empresa ALM Empreendimentos Ltda., da qual o responsável técnico sócio; cópia da 3<sup>a</sup> alteração contratual da empresa ALM Empreendimentos Ltda.; cópia do registro da empresa na junta comercial do estado de Mato Grosso e o certificado da empresa emitido pela SEMA, conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019;
- Relatórios técnicos, pranchas do projeto atinentes à barragem e estudo de ruptura hipotético.

### 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Classif. documental 055.11

Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Trata-se de pedido de classificação de barragem, tipo bacia/reservatório pulmão, existente conforme características descritas adiante.

**Tabela 1. Características gerais do empreendedor e empreendimento.**

<b>Empreendedor:</b>	ELSO VICENTE POZZOBON
<b>CPF/CNPJ:</b>	212.302.349-34
<b>Localização do empreendimento:</b>	Fazenda Jaçanã
<b>Nº CAR:</b>	MT70532/2017
<b>Município/UF:</b>	Vera/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em Operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	N/A
<b>Locais/benfeitorias próximas à barragem:</b>	Áreas de APP / Estradas vicinais / Fazenda Kempf e Agostini / Fazenda Sucuri I / FAZENDA JAÇANÃ I e II / Fazenda Padova / Fazenda Santana II
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	A-6 Unidade Manissauá-Micuá – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)</b>	1: Não informada

**3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:**

Trata-se de um barramento em diques fechados (tipo reservatório pulmão) que não barra curso hídrico, mas cuja entrada se dá por bombeamento de curso hídrico próximo. A estrutura não dispõe de extravasor, a saída se dá por bombeamento também para atender ao sistema de irrigação da fazenda. A barragem/bacia se encontra descrita adiante.

**Tabela 2. Características gerais do barramento conforme ANEXO I trazido nos autos.**

<b>Nome da barragem</b>	FAZENDA JAÇANÃ - RESERVATÓRIO PULMÃO
<b>Coordenadas do eixo-barragem (Sigras 2000)</b>	12°28'36.65"S, 55°14'07.52"O
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	3,35
<b>Cota do coroamento (m)</b>	388,47
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	489,00
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	4,50
<b>Largura da base no talvegue (m)</b>	15,11



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Tipo de material</b>	Barragem de Terra
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Sistema de drenagem interna</b>	Inexistente
<b>Sistema de impermeabilização</b>	Geomembrana (montante)
<b>Inclinação do talude/paramento de jusante</b>	1V:2,00H
<b>Inclinação do talude/paramento de montante</b>	1V:1,50H
<b>Ombreiras</b>	Artificiais
<b>Drenagem superficial</b>	Inexistente
<b>Tipo de fundação</b>	Aluvião
<b>Tratamento da fundação</b>	Inexistente
<b>Reservatório - Nível normal de operação (NNO) (m)</b>	387,37
<b>Reservatório - Nível máximo (NMM) (m)</b>	387,71
<b>Reservatório - Área inundada (ha)</b>	1,21
<hr/>	
<b>Capacidade Total do Reservatório (m<sup>3</sup>)</b>	17.534,05 / 0,017 /m <sup>3</sup> :
<b>Nome/ tipo do órgão extravasor principal</b>	Não há
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR</b>	Sem informações
<hr/>	
<b>Vazão para NMM órgão extravasor principal (m<sup>3</sup>/s)</b>	N/A
<b>Cota da soleira (m)</b>	N/A
<b>Borda livre (m)</b>	1,10
<b>Borda livre mínima (m)</b>	0,76
<b>Localização do órgão extravasor principal</b>	N/A
<b>Dissipação de energia</b>	N/A
<b>Restituição</b>	N/A



SEMAPAR202500650A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Segurança física**

O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2, H para o talude de jusante e 1V:1,5H para o talude de montante, sendo composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. Foi apresentada a análise de seções transversais, em diferentes cenários, utilizando-se de método do equilíbrio limite e cujos índices físicos foram estimados por dados bibliográficos. No talude de montante há geomembrana, mesmo assim foi apresentado a análise de estabilidade considerando a percolação pelo maciço. O memorial de cálculo concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Portanto, a responsabilidade técnica é atribuída ao projetista (ART nº 1220250132400).

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1. Quanto ao Volume do reservatório

Segundo o Art. 6º da RESOLUÇÃO CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O reservatório concernente ao presente processo é considerado muito pequeno.

### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudo de ruptura hipotética do barramento (Página 261). O autor dos projetos da barragem também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (ART nº 1220250132400), o qual foi feito no software HECRAS.

De acordo com o relatório protocolado, o volume do reservatório utilizado no momento da ruptura foi de 34.656,00 m<sup>3</sup>. O modo de ruptura utilizado foi o galgamento, e os parâmetros da brecha foram obtidos de Froelich (2016). Foi utilizada uma vazão de pico estimada por equação de Wetmore e Fread (Página 264) . Ainda segundo o relatório, para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m.

Em conclusão ao estudo de ruptura hipotética protocolado pelo empreendedor, a envoltória de inundação totalizou uma área de 7,38 ha percorrendo cerca de 1,14 km. Foi descrito que a mancha não alcançou qualquer benfeitoria a jusante.

Adiante, portanto, apresenta-se a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

### **Quadro 1. Classificação quanto DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.**

(DPA1)	Potencial impacto devido ao Volume (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm <sup>3</sup> ) (1)	1
(DPA2)	Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
(DPA3)	Potencial de impacto Ambiental (DPA3)	MÉDIO (Quando a área afetada não constitui áreas de interesse ambiental protegidas em legislação específica (excluídas APPs) e a estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (2)	2



SEMAPAR202500650A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(DPA4)	Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada) (1)	1
<b>(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4)</b>			<b>6</b>

#### 4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo relatório de inspeção anexado aos autos, não foram identificadas anomalias nos taludes ou surgência na área de jusante. O relatório fotográfico confirma que havia borda livre considerável no reservatório no momento da inspeção e que há geomembrana no talude de montante. A barragem possui pouca idade (menos de 5 anos) e não há informações de estudo hidrológico e nem extravasor de segurança, por este motivo a vazão de projeto será assinalada na classificação como desconhecida.

Quanto ao plano de segurança foi considerado que a barragem dispõe de projeto *As Built*, segundo constatado na ART vinculada de nº1220250132400 e que dispõe apenas de responsável técnico pela barragem. Não há normativos internos de inspeção e monitoramento para esta barragem. Adiante a memória de cálculo quanto ao CRI desta barragem.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.**

<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	600 m < Comprimento =< 1200m (4)	4
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	Idade < 5 anos ou sem atingimento do nível máximo operacional do reservatório ou sem informação (5)	5
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
	$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	23
<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das estruturas adutoras (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0



SEMAPAR202500650A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Paramentos (EC5)	Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo (0)	0
$EC = EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$		0

**PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**

Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto como construído ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto como está)(1)	1
Estrutura organizacional de segurança de barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeção e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$		19
<b>CT + EC + PSB</b>		42

**4.4. Resumo da Classificação**

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados. Segue adiante o resumo da classificação.

**Quadro 3. Resumo da classificação da barragem e critérios de classificação.**

<b>NOME DA BARRAGEM</b>	FAZENDA JAÇANÃ - RESERVATÓRIO PULMÃO – SNISB 35608
<b>NOME DO EMPREENDEDOR</b>	ELSO VICENTE POZZOBON




 Governo do Estado de Mato Grosso  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>DATA DA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>04/12/2025</b>
------------------------------	-------------------

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO (*)</b>	<b>BAIXO</b>
<b>VOLUME</b>	<b>Muito pequeno (<math>V \leq 3 \text{ hm}^3</math>)</b>
<b>CATEGORIA DE RISCO (**) (***)</b>	<b>MÉDIA</b>

**\* Quadro de faixas de classificação por dano potencial associado – DPA da barragem**

<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>CLASSE DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

**\*\* Quadro de faixas de classificação por categoria de risco – CRI da barragem**

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CLASSE DE CATEGORIA DE RISCO</b>
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

**\*\*\* Quadro de indicadores de risco da barragem**
**INDICADOR DE RISCO GERAL**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
---------------------------	----------------------------



SEMAPAR202500650A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

 +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
 Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
<b>INDICADOR DE RISCO GERENCIAL</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

## 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que a barragem (de diques fechados, tipo reservatório pulmão) possui maciço de 3,35m, volume muito pequeno, CRI média e DPA baixo, logo, tem-se que a barragem não é regulada pela Política Nacional de Segurança de Barragens.

Esta barragem, localizada próxima de rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35608.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Cordialmente,

LETICIA ARAGON ZULKE  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR DE SEGURANÇA DE BARRAGENS  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 04/12/2025 às 17:58:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 16:29:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32755930-7851 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32755930-7851>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P-5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6-Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

**Lilian Ferreira dos Santos**  
 Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**